



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTANHA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
(PAAI – EXERCÍCIO DE 2026)**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Poder Legislativo

1. DA INTRODUÇÃO

Este Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2026, foi desenvolvido pela Unidade Central de Controle Interno, com o propósito de estabelecer diretrizes para a condução de auditorias internas, garantindo a transparência e a eficácia das operações internas.

O PAAI 2026 define os procedimentos e as metodologias que serão aplicados nas auditorias preventivas e corretivas nos diversos departamentos administrativos da Câmara Municipal ao longo deste exercício. Outrossim, ressalta-se que este, observa a evolução das normas e regulamentos, mantendo-se atualizado em relação às diretrizes da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 68/2020.

Além disso, importa mencionar que o enfoque primordial deste PAAI, será nas áreas orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, recursos humanos, compras, contratos, almoxarifado, portal de transparência, jurídico e à administração geral.

O cerne desta avaliação foi definido, conforme IN TCE-ES Nº 68/2020. Já o propósito final dessas auditorias é emitir uma opinião pelo Controle Interno, sobre a adequação dos setores administrativos, verificando se estão em conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis, contribuindo assim para o aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão governamental, bem como para avaliar o cumprimento das instruções normativas já implementadas no Poder Legislativo.

Logo, tal iniciativa será realizada tendo por base os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia. Desse modo, as auditorias também possuem o condão de recomendar e sugerir ações corretivas para eventuais problemas identificados, promovendo a correção imediata de questões que possam comprometer a integridade e eficiência dos processos internos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

É cediço que à auditoria interna é reconhecida como um instrumento fundamental para o controle, a orientação e a avaliação das práticas de gestão no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Além disso, ela presta apoio fundamental ao Controle Externo em sua missão institucional, assegurando a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal de Montanha/ES, promovendo a confiança da comunidade e a responsabilidade na administração dos recursos públicos.

Portanto, na elaboração do presente PAAI, a Unidade Central de Controle Interno, buscou averiguar pontos de controle que devam ser auditados, pontos que não tenha sido auditados em 2025 e pontos referentes os procedimentos regulamentados por instruções normativas para sistematizar seus trabalhos.

Feito isso, delimitou-se as auditorias que devem ser priorizadas no exercício de 2026.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Este PAAI tem por objetivo identificar e publicizar o planejamento das auditorias e demais atividades a serem realizadas no exercício de 2026 pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Montanha/ES.

Assim, as atividades exercidas pelo Controle Interno e a elaboração do PAAI estão fundamentadas nos seguintes dispositivos:

- a) Artigos 31e 74, da Constituição Federal;
- b) Lei Federal nº 4.320/1964;
- c) Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- e) Artigo 29, da Constituição do Estado do Espírito Santo;
- f) Instruções Normativas emitidas pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Montanha/ES;
- g) Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público (ISSAI 100). INTOSAI, 2013;
- h) Resolução TC nº 227/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

i) Instrução Normativa TC nº 068/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES e suas alterações.

3. DAS ETAPAS DA AUDITORIA INTERNA

De forma geral, o procedimento de condução das auditorias internas seguirá as etapas descritas a seguir:

3.1 DO PLANEJAMENTO

O planejamento é a etapa inicial da auditoria, na qual se define o escopo, os objetivos e a metodologia a ser empregada. Nesta fase, são identificados os processos e áreas que serão auditados, avaliando os riscos envolvidos e priorizando as atividades com maior impacto para a organização.

3.2 DA EXECUÇÃO

A execução consiste na aplicação prática do que foi definido no planejamento, por meio da coleta de dados, análise documental, entrevistas e outras técnicas de auditoria. Durante essa etapa, verifica-se a conformidade das atividades com as normas legais e regulamentares, bem como a eficiência, eficácia e economicidade dos processos. Assim, eventuais achados serão registrados para posterior análise.

3.3 DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Após a coleta e análise das informações, é elaborado o relatório de auditoria, que apresenta os achados, as evidências coletadas e as conclusões. O documento será claro e objetivo, destacando eventuais irregularidades identificadas e os riscos associados. Além disso, serão propostas recomendações para correção dos problemas e prevenção de ocorrência de situações semelhantes no futuro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

3.4 DO MONITORAMENTO

O monitoramento consiste na etapa final, em que se verifica se as recomendações apresentadas no relatório de auditoria foram implementadas pela gestão. Essa etapa é essencial para garantir que as medidas corretivas sejam efetivamente adotadas e que os problemas identificados sejam resolvidos, promovendo melhorias contínuas nos processos e no uso dos recursos públicos.

4. DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA

As medidas orientadoras das ações preventivas de auditoria interna da Controladoria Interna serão as seguintes:

- a) manifestações e recomendações nos procedimentos de rotina para aperfeiçoamento das atividades administrativas;
- b) análise das publicações efetuadas no Portal da Transparência e outras verificações e recomendações que se fizerem necessárias;
- c) acompanhamento da aplicação das legislações pertinentes ao setor público nos diversos setores administrativos, bem como cumprimento das Instruções Normativas da Controladoria e do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- d) elaboração de instruções normativas, no âmbito de suas competências, na medida em que se identifique a necessidade de regulamentar novos procedimentos de controles internamente.

É relevante destacar que, ao conduzir auditorias internas em diversos setores áreas ou cenários específicos que demandem uma abordagem especializada ou de maior complexidade, a Unidade Central de Controle Interno – UCCI, tem a possibilidade de solicitar ao Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES, o apoio técnico necessário para o atendimento do interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

5. DAS AÇÕES PREVENTIVAS PARA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Tendo por base a análise de risco realizada e tendo em vista as atribuições pertinentes à atuação desta Unidade de Controle Interno, para o exercício de 2026, serão previstas as seguintes ações preventivas de auditoria:

5.1 DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Avaliação sumária: avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

Avaliação de risco: processos de pagamento de despesas concentrados em um único servidor aumentam as chances de erros no processo e a probabilidade de desvios de recursos públicos gerando danos ao erário.

Objetivo da auditoria: avaliar o cumprimento dos controles internos sobre a segregação de funções, tendo como base os procedimentos de pagamentos efetuados, verificando se as atividades foram realizadas pelo mesmo servidor.

Resultados esperados: aprimoramento dos mecanismos de controle interno voltados à segregação de funções em todos os setores da Administração, considerando a estrutura organizacional existente, com vistas à adequada distribuição de responsabilidades, mitigação de riscos operacionais e fortalecimento do regular funcionamento da Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle.

5.2 DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES DIRETAS E LICITAÇÕES

Avaliação Sumária: análise dos processos de contratações diretas e licitações em todas as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Avaliação de Risco: adoção de modalidade inadequada, fragmentação de despesas, superfaturamento dos preços, realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das Instruções Normativas e etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados Esperados: observância à legislação, aos procedimentos estabelecimentos nas Instruções Normativas do Controle Interno e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

5.3 DA ANÁLISE DOS CONTRATOS VIGENTES

Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento dos contratos celebrados pela Administração, desde a formalização até a fiscalização e encerramento.

Avaliação de Risco: contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização, abordando as formas de contratações.

Relevância: garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.

Resultados Esperados: fortalecimento dos controles internos relacionados à gestão contratual, com processos administrativos devidamente formalizados, fiscalização efetiva pelo Fiscal de Contratos e Controladoria, registros adequados e observância da legislação aplicável, reduzindo riscos de nulidade, irregularidades e prejuízos ao erário.

5.4 DA GESTÃO PATRIMONIAL

Avaliação sumária: avaliar as práticas administrativas em toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e de expediente. Destacam-se aqui, os bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis - registro contábil em compatibilidade com o Inventário: Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em compatibilidade com os inventários anuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Avaliação de risco: Possíveis divergências entre o saldo contábil e o saldo total do relatório de inventário denotam inconsistências nas informações prestadas pelo setor de Patrimônio e Contabilidade.

Objetivo da auditoria: avaliar a integralidade das informações contidas no relatório do setor de Patrimônio em conformidade com os relatórios contábeis.

Resultados esperados: conformidade das informações prestadas em ambos os relatórios, cumprimento da Instrução Normativa do Controle Interno nº 04/2025 e das orientações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

5.5 DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Avaliação sumária: analisar, sob os aspectos da legalidade, da eficiência e da eficácia, se a Casa Legislativa está garantindo ao cidadão o direito de obter informações de interesse geral ou particular.

Avaliação de risco: verificar a regulamentação interna da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a conformidade das respostas aos pedidos de acesso à informação nos sítios oficiais, tais como o e-SIC.

Objetivo da auditoria: melhoria da possibilidade de obtenção de informação e participação da população no controle social dos gastos e da gestão pública em geral.

Resultados esperados: conformidade das respostas aos pedidos de acesso à informação, de acordo com as exigências da Lei nº 12.527/2011. E, conformidade dos relatórios emitidos pelo sistema do e-SIC e elaboração de quesitos a serem respondidos pelos responsáveis pelo setor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

5.6 DAS DESPESAS COM PESSOAL

Avaliação sumária: analisar o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para despesas com pessoal e verificar a legalidade das contratações de pessoal.

Avaliação de risco: o descumprimento dos limites pode levar a sanções legais e comprometer o equilíbrio financeiro da instituição.

Objetivo da auditoria: avaliar o atendimento aos limites da LRF e a conformidade das despesas com pessoal. Análise dos relatórios de gestão fiscal e da folha de pagamento, bem como dos atos de nomeação e exoneração.

Resultados esperados: garantia do cumprimento da legislação e adoção de medidas preventivas para evitar excessos.

5.7 DA GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Avaliação sumária: analisar se as concessões e aplicações dos suprimentos de fundos estão de acordo com as normas estabelecidas, observando a legalidade e a prestação de contas regular, conforme Instrução Normativa do Controle Interno nº 03/2025 e à Lei nº 14.133/2021.

Avaliação de risco: ausência de justificativas adequadas, prestações de contas incompletas ou utilização indevida podem gerar danos ao erário e dificultar a transparência na aplicação de recursos públicos.

Objetivo da auditoria: avaliar a regularidade das concessões, utilizações e prestações de contas dos suprimentos de fundos. Análise documental dos processos de concessão utilizando os relatórios financeiros e procedimentos internos.

Resultados esperados: fortalecimento dos controles internos sobre os suprimentos de fundos, com observância das normas legais e internas, maior transparência e rastreabilidade das despesas, melhoria na prestação de contas e redução de riscos de irregularidades e danos ao erário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

5.8 DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Avaliação Sumária: análise e avaliação se o Portal da Transparência da Câmara Municipal segue o estabelecido na matriz da Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil - ATRICON, do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, acompanhado pelas determinações do Tribunal do Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES.

Avaliação de Risco: falta de informações que permita ao cidadão conhecer, questionar e atuar, também, como fiscal da aplicação de recursos públicos.

Relevância: garantir que o cidadão realize o controle social das ações dos governantes e funcionários públicos.

Objetivo da Auditoria: verificar se o Portal da Transparência da Câmara Municipal está de acordo com as diretrizes estabelecidas pela ATRICON, TCE-ES e PNTP.

Resultados Esperados: assegurar a boa e correta aplicação dos recursos públicos, aumentando assim a transparência da gestão pública e permitindo que o cidadão acompanhe como o dinheiro público está sendo utilizado. Ressalta-se aqui, a importância de cada Setor Administrativo desta Casa de Leis, realizar as publicações concernentes às suas atribuições, de forma continuada, mensalmente.

5.9 DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Avaliação Sumária: análise e avaliação de concessão de diárias, restituições de valores, utilização de veículo oficial e combustível, prestação de contas e outros assuntos pertinentes à área.

Avaliação de Risco: utilização indevida de recursos, utilização indevida de veículo oficial e combustível, concessões de diárias indevidas, ausência de justificativas, falta de documentação comprobatória da participação no evento, ausência de relatório de viagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Relevância: a gestão financeira realizada com eficiência permite uma melhoria na qualidade e no controle de gastos públicos.

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos e a gestão financeira quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade.

Resultados Esperados: atendimento dos prazos das legislações vigentes, responsabilidade com o dinheiro público, adequada formalização dos processos, prevenção de riscos de impropriedades e irregularidades.

5.10 DA PROCURADORIA JURÍDICA E LEGISLATIVA

Avaliação Sumária: avaliar a regularidade procedimental da atuação do setor jurídico nos processos administrativos, bem como a tempestividade dos pareceres jurídicos exigidos, sem exame do conteúdo técnico-jurídico.

Avaliação de Risco: ausência ou emissão intempestiva de parecer jurídico, bem como falhas na sua formalização ou juntada aos autos, pode comprometer a regularidade dos processos administrativos, aumentar o risco de nulidades e gerar apontamentos pelos órgãos de controle externo, conforme entendimentos do TCE-ES.

Relevância: contribuir para a adequada instrução dos processos administrativos, fortalecimento da governança e prevenção de nulidades e impropriedades, reduzindo riscos de responsabilização da Administração perante o TCEES.

Objetivo da Auditoria: verificar, sob a ótica do controle interno, a conformidade da atuação do setor jurídico nos processos administrativos, quanto à observância de fluxos, prazos, segregação de funções e à existência de parecer jurídico quando legalmente exigido, sem adentrar no mérito das manifestações.

Resultados Esperados: padronização dos fluxos e procedimentos relacionados à atuação do setor jurídico, processos administrativos devidamente instruídos,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

observância de prazos e formalidades, e redução de riscos de apontamentos e recomendações pelo TCEES.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as ações supramencionadas terão início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026. Insta salientar que, os resultados finais das atividades de auditorias serão levados à ciência do Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES e aos responsáveis pelos departamentos administrativos, para que adotem as medidas que se fizerem necessárias para correção das eventuais inconsistências encontradas.

Logo, todas as constatações, recomendações e pendências apontadas, integrarão o relatório final de auditoria para fins de monitoramento futuro.

Por fim, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, este Plano Anual de Auditoria - PAAI 2026, será publicado na íntegra, no site do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Montanha/ES e no site do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Câmara Municipal de Montanha/ES, 20 de janeiro de 2026

Geovania Souza Oliveira

Controladora Interna – Portaria nº 024/2025